



EDITAL – SELEÇÃO PÚBLICA

SEÇÃO A – PREÂMBULO

I. Regência legal: Esta seleção pública obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Estadual nº 9.433/05 (alterada pelas Leis Estaduais nº 9.658/05 e nº 10.967/08), a Lei Complementar nº 101/00, o regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 9.266/04 e a legislação pertinente.

II. Órgão/entidade e setor: Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social / Superintendência de Apoio e Defesa aos Direitos Humanos / Coordenação de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos

III. Número de ordem: EDITAL 12/2015

IV. Processo Administrativo nº:1550150052290

V. Finalidade da seleção pública/objeto: Seleção pública de instituição(ões) e/ ou entidades da sociedade civil sem fins lucrativos instituições de ensino superior sem fins lucrativos legalmente constituída(s), para execução de serviços em Núcleo de Direitos Humanos e Justiça Comunitária, no âmbito do Programa Pacto pela Vida, segundo as especificações constantes na **Seção B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**, nos seguintes locais: LOTE 01 - Bairro da Paz (CSU Mussurunga); LOTE 02 – Beiru/ Tancredo Neves (Casa da Cidadania); LOTE 03- Itinga (CSU Portão); LOTE 04 - Subúrbio (Parque São Bartolomeu); LOTE 05 - Nordeste de Amaralina (CSU Nordeste); LOTE 06 - Vitória da Conquista (CSU Vitória da Conquista); LOTE 07 - Feira de Santana (CSU Feira de Santana).

VI. Pressupostos a participação: Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, independentemente da apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia – SAEB.

VII. Disponibilização do Edital aos interessados:

Este Edital de Seleção e seus anexos serão disponibilizados no(s) endereço(s) eletrônico(s) www.comprasnet.ba.gov.br e www.justiciasocial.ba.gov.br, e poderão ser adquiridos na sede da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social, no endereço: 3ª avenida, Plataforma 4, nº 390, 1º andar, Centro Administrativo – CAB, CEP: 41.745-005, Salvador-BA, mediante o pagamento do custo efetivo da reprodução gráfica ou do meio magnético do instrumento, quando solicitados.

VIII. Local, data e horário para recebimento de propostas:

Endereço: Endereço: 3ª avenida, Plataforma 4, nº 390, 1º andar, Centro Administrativo – CAB, CEP: 41.745-005. Salvador – Bahia – Brasil

As inscrições poderão ser feitas pelos correios. As correspondências devem ser enviadas para endereço acima, indicando no envelope CHAMAMENTO PÚBLICO – EDITAL 12/2015 - NÚCLEO DE DIREITOS HUMANOS E JUSTIÇA COMUNITÁRIA. Só serão consideradas as correspondências recebidas até a data de 20/01/2016.

Recebimento das propostas: Das 08 horas do dia 21/12/2015 às 18 horas do dia 20/01/2016



IX. Local, data e horário da sessão pública de abertura de envelopes:

Endereço: Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social (3ª avenida, Plataforma 4, nº 390, 1º andar, Centro Administrativo – CAB, CEP: 41.745-005. Salvador – Bahia – Brasil).

Data: 22/01/2016

Horário: 10 horas

Na eventualidade da não realização da sessão pública na data e hora estabelecidas, será publicada nova data e hora, utilizando-se dos mesmos procedimentos da divulgação anterior.

X. Dotação orçamentária:

Unidade Gestora:	Fonte:	Projeto/Atividade:	Elemento de despesa:
12101003	100 128	2160	3.3.50.41.00
			3.3.50.42.00

XI. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este instrumento:

Até 05 (cinco) dias úteis, antes da data fixada para a realização da sessão pública da seleção, poderão ser solicitados esclarecimentos por escrito, cabendo à Comissão de Julgamento prestar as informações no prazo de até 01 dia útil anterior à realização da sessão.

Servidor responsável e portaria de designação: Luciana Silva Santos – Portaria nº 442/2015

Endereço: 3ª avenida, Plataforma 4, nº 390, 1º andar, Centro Administrativo – CAB, CEP: 41.745-005. Salvador – Bahia – Brasil

Horário:	08:30h às 12h 13:30h às 18h	Tel.:	(071)3115-0271/ 0270	E-mail:	luciana.santos@sjdhds.ba.gov.br
----------	--------------------------------	-------	----------------------	---------	---------------------------------

XII. Para a habilitação dos interessados, exigir-se-ão os documentos relativos a:

- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- ato constitutivo ou estatuto, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- relação nominal atualizada dos seus dirigentes, com prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- comprovante de endereço, tais como, de água, luz, correspondência bancária e contrato de aluguel;
- atestado de regular funcionamento, fornecido por ente ou órgão público local;
- prova de regularidade para com as Fazendas estadual e municipal;
- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS, nos termos do Decreto Federal nº 5.586, de 19 de novembro de 2005;
- prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- declaração, subscrita pelo seu representante legal, conforme modelo do Anexo II, de que não está em situação de mora ou de inadimplência junto à Administração Pública Estadual,



relativa a outros recursos anteriormente repassados;

- (j) comprovação de experiência na atuação em Direitos Humanos mediante a apresentação de relação de projetos e/ou ações realizadas desde a sua fundação, que tenham relação com o objeto do convênio, detalhando o período de execução, a origem do financiamento, a abrangência geográfica da ação, as parcerias institucionais envolvidas, a situação atual de execução;
- (k) comprovação de possuir capacidade própria de manutenção de estrutura física e administrativa para a sua existência autônoma independente dos objetivos convencionais, mediante a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis e apresentados na forma da lei;
- (l) demonstração de que possui quadro gerencial com a qualificação compatível com o objeto do convênio a ser celebrado, mediante a apresentação de currículos profissionais;
- (m) declaração, sob as penas da lei, de que o proponente não é beneficiário de outro convênio firmado no âmbito do programa no qual se insere o objeto desta seleção pública.

XIII. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor

Conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, deverá ser apresentada declaração quanto ao trabalho do menor, conforme modelo constante do Anexo V deste Instrumento.

XIV. Prazo do convênio: O prazo de execução do convênio, a contar da data da sua assinatura, será de 24 (vinte e quatro) meses, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do art. 179 da Lei Estadual nº 9.433/05.

XV. Contrapartida:

(x) Não será exigida contrapartida.

() A contrapartida a ser suportada pela (s) proponente (s) que venham (m) a firmar o convênio é a prevista na **Parte B – Disposições Específicas**.

XVI. Recursos: Serão compreendidos recursos no montante total de **R\$ 4.641.093,66 (quatro milhões seiscientos e quarenta e um mil e noventa e três reais e sessenta e seis centavos)**, oriundos do Tesouro do Estado e do Fundo Estadual de Combate à Pobreza, para o período de 24 meses, com destinação de R\$ 331.506,69 (trezentos e trinta e um mil quinhentos e seis reais e sessenta e nove centavos) por ano de funcionamento para cada lote.

XVII. Site de divulgação dos resultados: www.justiciasocial.ba.gov.br

XVIII. FASES DA SELEÇÃO

ETAPA	FASE	PRAZO
1	Publicação do edital no DOE, DOU e jornais de grande circulação	21/12/15
2	Recebimento das propostas	21/12/15 a 20/01/2016 até as 18h
3	Sessão Pública de abertura das propostas	22/01/16
4	Publicação do resultado parcial	29/01/2016
5	Recebimento de recursos ao resultado	01 a 05/02/2016
7	Publicação de resultado final da seleção no DOE	22/02/2016



XIX: Visita aos espaços de execução dos serviços: Fica facultado ao proponente visita técnica aos espaços de execução dos serviços, com necessidade de aviso prévio com 24 horas de antecedência, restringindo-se ao horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 9h às 11h e das 14h às 17h, nos endereços relacionados no Anexo VIII.

XX: Relação de Anexos

Anexo I: Disposições Gerais

Anexo II: Minuta do Convênio;

Anexo III: Declaração de Adimplência com a Administração Pública Estadual;

Anexo IV: Modelo de procuração para a prática de atos concernentes a seleção;

Anexo V: Modelo de prova de habilitação – proteção ao trabalho do menor

Anexo VI: Modelo de declaração de ciência dos requisitos técnicos;

Anexo VII - Modelo de Atestado de compatibilidade de preços, (a ser preenchido quando da avaliação dos projetos pela Administração).

Anexo VIII: Endereços dos locais de implantação dos serviços

XX. Exame prévio da minuta e aprovação da assessoria jurídica

Parecer PA-NSAS-ADC-383/2015



SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

1. TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONTEXTO

O Estado Brasileiro, no exercício de sua soberania, em 1969, assumiu tutelar, perante a ordem internacional, dentre outros princípios, o respeito aos Direitos Humanos essenciais, com a ratificação da Convenção Americana de Direitos Humanos (Pacto de San José da Costa Rica). Neste mesmo instrumento, submeteu-se à jurisdição da Comissão Interamericana de Direitos Humanos – CIDH, devendo seguir as decisões e recomendações emanadas desta instância.

Nesta esteira, com o advento da Constituição Federal de 1988, também intitulada Constituição Cidadã, o Brasil, conforme o disposto no art. 4º, inc. II da CF/88, assumiu o respeito à prevalência dos Direitos Humanos. Sendo assim, faz-se necessário que a União, os Estados e os Municípios, como entes federativos, atuem conjuntamente na busca pela efetivação dos direitos consagrados nos diplomas jurídicos supra mencionados. “É que o Estado Brasileiro – que deve obediência irrestrita à própria Constituição que lhe rege a vida institucional – assumiu, nos termos desse mesmo estatuto político, o gravíssimo dever de sempre conferir prevalência aos Direitos Humanos.” (Ext. 633, Rel. Min. Celso de Mello, julgamento em 28-8-96, Plenário, DJ de 6-4-01).¹

Assegurar os Direitos Humanos, além de um dever do Estado, significa festejar a dignidade das pessoas que se encontram em território nacional. Reflete a manutenção da vida em sociedade e a efetivação de um fundamento constitucional, de acordo com o inc. III, art. 1º da CF/88.

A dignidade vem sendo considerada (pelo menos para muitos e mesmo que não exclusivamente) qualidade intrínseca e indissociável de todo e qualquer ser humano e certos de que a destruição de um implicaria a destruição do outro, é que o respeito e a proteção da dignidade da pessoa (de cada uma e de todas as pessoas) constituem-se (ou, ao menos, assim deveriam) em meta permanente da humanidade, do Estado e do Direito. (SARLET, 2008, p.27).²

Trata-se de princípio que prescinde ao Direito, tendo este o mero papel de regulamentá-lo, promover a sua efetivação e reprimir sua violação. Neste bojo, está presente um dos papéis do Estado, que deve ter como meta a promoção da dignidade, gerando condições básicas de desenvolvimento humano, tais como educação, moradia, saúde e alimentação.

Neste diapasão, surge como iniciativa do Governo do Estado da Bahia, através da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social, o Projeto de implementação dos Núcleos de Direitos Humanos e Justiça Comunitária, ideia originária da *expertise* alcançada pela execução de dois projetos ulteriores, o

¹Disponível em <http://www.stf.jus.br/portal/inteiroTeor/obterInteiroTeor.asp?classe=Ext&numero=633>.

² SARLET, Ingo Wolfgang. **Dignidade da pessoa humana e direitos fundamentais na Constituição Federal de 1988**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2008.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Projeto Justiça Comunitária e o Projeto dos NUDH's, ambos advindos de convênios firmados com o Governo Federal.

A partir do desenvolvimento das atividades como ente da administração estadual e por meio da experiência acerca das carências encontradas no Estado da Bahia, foi possível identificar a demanda reprimida e, levando em consideração a capacidade do governo e objetivando o melhor e mais célere resultado, pode-se apontar uma solução, prática e eficaz ao problema encontrado.

Por se tratar, o Estado da Bahia, da quarta maior população do país, mas apenas do oitavo maior PIB, o que resulta no vigésimo primeiro lugar quando se trata de PIB *per capita*, são encontradas localidades densamente povoadas, mas que carecem de infraestrutura física e social, se refletindo em um baixo índice de desenvolvimento social, o que leva a uma situação de aumento dos níveis de criminalidade. A abordagem encontrada pela administração pública para estancar esse problema veio na forma de aumentar a presença do poder público nestas localidades, possibilitando à população o acesso a um aparelho digno que fomente a verdadeira inclusão social.

O Governo da Bahia, a partir de 2007, vem empenhando esforços no sentido de implementar novos paradigmas, através de inclusão de ações transversais, institucionais e sociais, de forma integrada, afim de que minimizem os problemas estruturais e os diversos fatores que funcionam como causas da violência humana. Em 2007 foi instituído o Plano Estadual de Segurança Pública 2007/2010 – Planesp, revisto pela Secretaria de Segurança Pública (SSP) para o período de 2012/2015. Em 2011 foi sancionada a Lei nº 12.357, de 26 de setembro de 2011 que instituiu o Sistema de Defesa Social, responsáveis pela formulação, implantação, monitoramento e avaliação da Política Pública de Defesa Social, resultante da integração de Projetos e ações policiais, de promoção e proteção Social, administração penitenciária e ressocialização, entre outras e cria o Programa Pacto Pela Vida (PPV).

Parte da estrutura de governança do PPV, a Câmara Setorial de Prevenção Social (CSPS), coordenada pela Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social - SJDHDS, cumpre um importante papel no sentido de articular e integrar as ações de promoção e proteção sociais, num processo de construção de uma nova cultura institucional e de diálogo com a sociedade para a garantia da legitimação dessas ações, através de processos participativos e democráticos, que deverão se estabelecer durante o planejamento, monitoramento e avaliação das ações a serem implementadas.

Este Plano de Ações Estratégicas da CSPS, elaborado a partir do empenho das diversas instituições que a compõem, se propõe a articular e integrar ações de promoção e proteção social nas Áreas Integradas de Segurança Pública (AISP) - regionalização estabelecida no âmbito da SSP para integração e articulação da Polícia Militar e Polícia Civil adotada pelo PPV, com vistas a contribuir na redução do crime e da violência no Estado da Bahia, proporcionando melhoria de qualidade de vida das populações das Áreas de Bases Comunitárias de Segurança (BCS), dentro dos princípios da segurança humana e respeito aos direitos humanos, participação social, valorização comunitária, responsabilização legal, transparência e efetividade.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Para atuação na área de prevenção secundária da violência no âmbito do Programa Pacto pela Vida, apresenta-se como iniciativa do Governo do Estado da Bahia, através da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social, o Projeto de implementação dos Núcleos de Direitos Humanos e Justiça Comunitária, ideia originária da *expertise* alcançada pela execução de dois projetos ulteriores, o Projeto Justiça Comunitária e o Projeto dos NUDH's, ambos advindos de convênios firmados com o Governo Federal.

Com a implantação dos Núcleos de Direitos Humanos e Justiça Comunitária, almeja-se suprir a falha pregressa na atuação do Estado da Bahia e implementar medidas e políticas públicas que contemplam princípios e fundamentos dos diplomas jurídicos que protegem os Direitos Humanos. Sendo assim, será garantido à população baiana o “*mínimo existencial*, formado pelas condições materiais básicas para a existência, corresponde a uma fração nuclear da dignidade da pessoa humana à qual se deve reconhecer a eficácia jurídica positiva ou simétrica.” (BARCELLOS, 2008, p.278).³

Cada Núcleo, conjugando as demandas e expectativas dos moradores das localidades agraciadas, propiciará atendimento jurídico, psicológico e social e poderá aclarar aos seus assistidos as formas de obtenção de direitos, sejam eles previdenciários, assistenciais, laborais. Além disso, fomentará a cultura de paz, uma vez que, através das mediações, a população restará sensibilizada ao uso do diálogo para a solução de seus problemas, medida que também democratizará o acesso à justiça, ao mesmo tempo que ajuda a mitigar a crescente demanda do Poder Judiciário.

A relevância desta implantação está na real possibilidade de intervenção do Estado da Bahia no que tange à extinção das práticas que atentem contra os Direitos Humanos e na viabilização de políticas públicas que garantam dignidade e cidadania a comunidades sobretudo hipossuficientes, com recorte territorial definido a partir das áreas prioritárias de intervenção do Programa Pacto pela Vida.

A implantação de Núcleos de Direitos Humanos e Justiça Comunitária tem como objetivo localizar pessoas e famílias em situação de risco pessoal e social, encaminhando-as para programas de proteção e promoção social, em áreas prioritárias do Programa Pacto pela Vida, em aproximação com os territórios de implantação das Bases Comunitárias de Segurança. Inicialmente serão implantados sete NUDHs, com perspectiva de ampliação a partir de 2016, através de novo processo seletivo, a implantação de treze novos, completando o atendimento a 20 (vinte) áreas de base Comunitária de Segurança. Os 07 (sete) Núcleos serão subdivididos por LOTES, os quais serão objeto de proposta para as entidades de direito público ou privado, sem fins lucrativos. A definição da territorialidade para implantação do serviço tomou por base a localização das bases comunitárias de segurança do PPV, instalada em poligonais que apresentaram, no período de 2010/2011, altos índices de crimes violentos letais intencionais – CVLI, indicador adotado pelo Programa para focalização e monitoramento das ações de prevenção à criminalidade.

A estratégia metodológica dos NUDHs será: a) através de equipe formada por advogado, assistente social e agentes comunitários de justiça identificar pessoas em situação de risco, realizar acompanhamento de pessoas e famílias, encaminhar casos aos parceiros da rede para inserção prioritária em programas sociais

³BARCELLOS, Ana Paula de. *A eficácia jurídica dos princípios constitucionais: o princípio da dignidade da pessoa humana*. 2. ed. ampl. rev. e atual. Rio de Janeiro: Renovar, 2008.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

(educação, saúde, esporte, música, qualificação profissional) e acompanhar os encaminhamentos; b) realizar mediação de conflitos em articulação com MP e Defensoria; c) emitir documentação civil básica para beneficiários em situação de risco e vulnerabilidade, através de convênios estabelecidos com Secretaria de Segurança Pública, Receita Federal e Superintendência Regional do Trabalho; d) implementar ações em rede, participativas e descentralizadas, na perspectiva de acesso a direitos, como os equipamentos e serviços de proteção e promoção sociais nas áreas de atuação dos núcleos.

O serviço a ser oferecido pelos NUDHs está em consonância com o Programa Nacional de Direitos Humanos PNDH 3 (Governo Federal, SDH, Decreto nº 7.037, de 21 de Dezembro de 2009 Atualizado pelo Decreto nº 7.177, de 12 de Maio de 2010) em sua Diretriz 17: Promoção de sistema de justiça mais acessível, ágil e efetivo, para o conhecimento, a garantia e a defesa dos direitos, trata em seus objetivos estratégicos dos temas: Acesso da população à informação sobre seus direitos e sobre como garanti-los; Garantia do aperfeiçoamento e monitoramento das normas jurídicas para proteção dos Direitos Humanos; Utilização de modelos alternativos de solução de conflitos; Garantia de acesso universal ao sistema judiciário; Modernização da gestão e agilização do funcionamento do sistema de justiça; Acesso à Justiça no campo e na cidade.

Cada Núcleo, conjugando as demandas e expectativas dos moradores das localidades, propiciará atendimento jurídico, psicológico e social e poderá aclarar aos seus assistidos as formas de obtenção de direitos, sejam eles previdenciários, assistenciais, laborais. Outrossim, fomentará a cultura de paz, uma vez que, através das mediações, a população restará sensibilizada ao uso do diálogo para a solução de seus problemas, medida que também democratizará o acesso à justiça, ao mesmo tempo que ajuda a mitigar a crescente demanda do Poder Judiciário.

O equipamento NUDH faz parte de uma estratégia da Câmara Setorial de Prevenção Social do Programa Pacto pela Vida, que integra o Sistema de Defesa Social (Lei Estadual nº 12.357 de 26 de setembro de 2011), coadunando com o compromisso do PPA 2016-2019 que trata de “ Promover ações de proteção, promoção social e garantia de direitos de forma articulada que fortaleçam o exercício da cidadania e a melhoria da qualidade de vida das populações em situação de vulnerabilidade nas áreas críticas e/ou prioritárias.”

A relevância desta implantação está na real possibilidade de intervenção do Estado da Bahia no que tange à extinção das práticas que atentem contra os Direitos Humanos e na viabilização de políticas públicas que garantam dignidade e cidadania a comunidades sobretudo hipossuficientes.

2. OBJETO

A seleção pública tem por escopo escolher entidade(s) para a celebração de convênio(s) para execução de serviços em Núcleo de Direitos Humanos e Justiça Comunitária, no âmbito do Programa Pacto pela Vida, um lote em cada área de base comunitária de segurança – BCS, objetivando oferecer à população um serviço público de orientação sobre direitos e cidadania, facilitação do acesso à documentação civil básica,



mediação de conflitos, recebimento de denúncias sobre violação de direitos e encaminhamento às instâncias competentes.

3. PÚBLICO

A estimativa de público a ser atendido pelos serviços é de 2.400 pessoas por ano, tendo por referência a média anual de atendimento dos núcleos em 2013 e a demanda de atendimentos em mediação de conflitos, justiça comunitária e encaminhamentos jurídicos apresentados pelas bases comunitárias de segurança já implantadas.

O perfil do público beneficiário é aderente ao público objeto das políticas de desenvolvimento social, visto que têm perfil Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal, ou seja, renda familiar per capita de até três salários-mínimos. Além desta população estratégica, poderão ser beneficiários das ações dos NUDHs mulheres, crianças, adolescentes, jovens e pessoas idosas, população LGBT e outros segmentos que vivenciem em comunidades vulnerabilizadas pela violência, sobretudo letal, independentemente do percentual mínimo per capita.

4. LOCAL

Os 07 (sete) Núcleos serão subdivididos por LOTES, os quais serão objeto de proposta de execução de serviços, quais sejam: LOTE 01 - Bairro da Paz (CSU Mussurunga); LOTE 02 – Beiru/ Tancredo Neves (Casa da Cidadania); LOTE 03- Itinga (CSU Portão); LOTE 04 - Subúrbio (Parque São Bartolomeu); LOTE 05 - Nordeste de Amaralina (CSU Nordeste); LOTE 06 - Vitória da Conquista (CSU Vitória da Conquista); LOTE 07 - Feira de Santana (CSU Feira de Santana), de acordo com endereços constantes no Anexo VIII.

5. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

A atividade desenvolvida dentro dos Núcleos de Direitos Humanos e Justiça Comunitária consiste no atendimento de casos de violência e violação de direitos humanos, bem como oferta de esclarecimentos sobre direitos, de forma a contribuir com a promoção da cidadania e uma cultura de paz, apaziguando relações através da mediação de conflitos.

Cada entidade poderá pleitear 02 (dois) lotes. Em caso de haver lote(s) sem proposta contemplada, tal fato não será obstáculo à implementação do projeto nos núcleos integrantes de lotes contemplados com propostas aceitas. As ações de capacitação das equipes dos NUDHs, bem como o oferecimento de diagnóstico sócio territorial para atuação ficarão a cargo da unidade de gestão da SJDHDS.

6. DESCRIÇÃO DA SEQUENCIA DE ATIVIDADES:

6.1 Da Operacionalização dos NUDH



6.1.1 Instalação dos NUDH em espaços cedidos pela Concedente

6.1.1.1 Adquirir bens de capital e de custeio para estruturação e o para funcionamento dos serviços

6.1.2 Processos de trabalho

6.1.2.1 Selecionar e contratar a equipe de trabalho

6.1.2.2 Disponibilizar a equipe para se capacitada pela Concedente em conceitos de Direitos Humanos

6.1.2.3 Planejar os fluxos e procedimentos de trabalho

6.1.2.4 Implantar sistemas informatizados de registro e controle disponibilizados pela Concedente

6.1.3 Componente Operacional

6.1.3.1 Diagnóstico e análise do contexto socioeconômico local, utilizando os relatórios elaborados pela Conveniente, através da unidade de gestão da SJDHDS, acerca da comunidade para nortear atuação na busca ativa de indivíduos e famílias para atendimento.

6.1.3.2 Articular as iniciativas governamentais e privadas para formação de Redes.

6.1.3.3 Atender aos indivíduos e núcleos familiares prioritários.

6.1.3.4 Planejar a atuação do NUDH na comunidade.

Todas as atividades exigirão a sistematização dos dados e elaboração de documentos, de acordo com modelos disponibilizados pela Concedente. As atividades a serem contratadas têm sua execução prevista em 02 (anos) anos (24 meses) e são divididas em: Individuais; Grupais; e Comunitárias.

As entidades contratadas deverão apoiar ações da Concedente e de parceiros (outros órgãos e entidades federais, estaduais e municipais), como exemplo:

- Mobilizar as famílias para participação em mutirões de documentação;
- Promover a inclusão social pelo encaminhamento de demandas aos equipamentos de proteção social e programas de promoção social (aumento de escolaridade, inclusão socioproductiva, qualificação profissional e outros)

Todas as atividades realizadas exigirão sistematização de dados e elaboração de documentos em meio eletrônico, utilizando softwares e equipamentos eletrônicos indicados pela Concedente, quando for o caso.

3. METAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS POR NÚCLEO

As entidades selecionadas para a execução dos serviços nos Núcleos de Direitos Humanos e Justiça Comunitária terão como metas: a) implantar e manter em funcionamento serviços nos Núcleos de Direitos Humanos e Justiça Comunitária; b) realizar atendimentos no âmbito da mediação de conflitos, orientação jurídica, encaminhamento à rede de proteção e promoção social a pessoas e famílias em situação de risco e vulnerabilidade social, tendo por referência o quadro de metas abaixo:



META DE ATENDIMENTO			
LOTE	MUNICIPIO	BAIRRO	META DE ATENDIMENTO/ ANO
1	Salvador	Mussurunga e Bairro da Paz	300
		Tancredo Neves	350
2	Lauro de Freitas	Portão e Itinga	350
3	Salvador	Subúrbio – Parque São Bartolomeu, Plataforma, Rio Sena	400
4	Salvador	Nordeste de Amaralina, Santa Cruz, Chapada	400
5	Vitória da Conquista	Bairro URBIS II	300
6	Feira de Santana	Bairro Cidade Nova	300
TOTAL			2400

4. ESTRATÉGIAS DE AÇÃO

- descentralização da oferta dos serviços aproximando-se territorialmente dos segmentos mais pobres da população;
- a apropriação do projetos pelos segmentos nele legitimamente interessados, de modo a garantir a sua continuidade;
- a mobilização das comunidades que se pretende atender utilizando-se, principalmente das mídias locais;
- o monitoramento e a avaliação de impacto e da qualidade dos serviços, com participação dos destinatários dos serviços, para reforço de pontos positivos e reorientação dos negativos;
- a valorização dos que prestam diretamente os serviços comprometendo-os com sua qualidade.

São atividades a serem desenvolvidas pelo CONVENENTE para a execução dos serviços:

- elaboração de cronograma de atividades de implementação do Projeto compatibilizando ações com recursos financeiros e prazos de cumprimento de convênio;
- seleção de pessoas, com base em critério de competência técnica, sensibilidade, interesse e comprometimento com o trabalho social, e construção gradativa de equipes para os postos de atendimentos: profissionais, estagiários e voluntários;
- elaboração de instrumentos para o funcionamento dos postos de atendimentos; livros de registro geral de atendimento, formulários para registro de demanda, formulários para convites das partes, cartões de agendamento de retorno para sessões ou outros serviços, formulários para acordos, etc.
- elaboração de material para mobilização das comunidades e divulgação dos serviços; folhetos, cartazes, *releases* para rádios, TV e jornal, inclusive mídias comunitárias;
- organização dos espaços de funcionamento dos postos de atendimentos, considerando espaços de espera, atendimento e, se possível, reuniões de avaliação e análise da prática;



Serão atribuições do CONCEDENTE:

- a) elaboração de instrumentos para monitoramento e avaliação dos serviços: roteiros e programas para relatórios periódicos de atendimento, agendas de reuniões periódicas, roteiros para análise de prática, roteiros para entrevistas e outros instrumentos para manifestações dos usuários e da comunidade de modo geral;
- b) realização de estudo sócio econômico para identificação das áreas que apresentem maior necessidade e interesse dos serviços de orientação sobre direitos, mediação, conciliação;
- c) elaboração de guias de serviços para orientação aos usuários sobre possibilidades de atendimento às suas demandas que não possam ser atendidas pelos postos de atendimentos;
- d) elaboração de programas de capacitação continuada para os integrantes das equipes profissionais e de agentes comunitários incluindo cursos básicos, reuniões de análise de prática, grupos de estudo e seminários e outros eventos formativos administrados diretamente pela Secretarias ou em parceria com outros organismos públicos e organizações sociais;
- e) realização de cursos básicos – com no mínimo, 40 horas/aulas- com programas de Direitos Humanos e Formas alternativas de administração de conflitos para que as equipes possam iniciar suas atividades;
- f) monitoramento e avaliação a partir dos primeiros atendimentos, considerando cumprimento de metas e compatibilização do acolhimento e da qualidade técnica com os princípios do Projeto;
- g) atendimentos de situações de violações e desenvolvimento de trabalho de educação para os Direitos Humanos;
- h) Acompanhamento e monitoramento de casos emblemáticos de violência, principalmente letal, contra populações estratégicas priorizadas por este edital.

5 ESTRUTURA FISICA E INSTALAÇÕES

5.1 Espaço físico

Será disponibilizada pela Concedente estrutura de funcionamento dos NUDHs, não cabendo ao CONVENIENTE a contratação de espaço. Será disponibilizado espaço com um total mínimo de 20 m², nos endereços indicados no ANEXO VIII do Edital, cabendo a CONVENIENTE pequenos ajustes para o funcionamento. É vedada reforma de grande porte com recursos do instrumento.

6.3. Equipamentos e Mobiliário

Os equipamentos e mobiliários deverão ser adquiridos pela entidade, através dos recursos dos convênios, devidamente previstos em plano de trabalho, cabendo o registro e controle da Concedente,



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

conforme normativo em vigor. A aquisição de equipamentos e mobiliários, quando necessário, deverá obedecer a legislação em vigor e integrarão patrimônio da administração estadual em regime, cedidos ao Conveniente em regime de cessão de uso até o término do convênio.

6.4. Da Comunicação Visual de Identificação

A identificação visual dos NUDHs, bem como a comunicação visual dos materiais e produtos utilizados para atendimento, funcionamento e divulgação dos serviços deverá obedecer as orientações da Secretaria de Comunicação do Estado e da Assessoria de Comunicação da Concedente, cabendo prévia aprovação.

6.5 - QUALIFICAÇÃO E COMPOSIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

Para executar as atividades, a entidade contratada deverá contratar equipes compostas por técnicos de nível médio/técnico e superior, com formação multidisciplinar, quais sejam:

DIMENSIONAMENTO MÍNIMO DE PESSOAL POR NUDH

COORDENAÇÃO

Categoria	Carga horária Semanal	Atribuições	Qualificação Exigida
Coordenador Geral	40 h	1. Gerenciar a Equipe de atendimento; 2. Realizar e acompanhar o planejamento das atividades; 3. Supervisionar as atividades no NUDH e encaminhamentos; 4. Acompanhar crianças, adolescentes e jovens em suas demandas; 5. Acompanhar assiduidade e pontualidade dos profissionais do NUDH; 6. Elaborar relatórios sobre as atividades realizadas, procedimentos adotados e resultados obtidos; 7. Identificar as necessidades e demandas dos atendidos; 8. Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos e resultado.	Profissional com formação superior em ciências humanas, com experiência comprovada em gestão de atividades de direitos humanos e mediação de conflitos.

ÁREA ADMINISTRATIVA

Categoria	Carga horária Semanal	Atribuições	Qualificação Exigida
Assistente administrativo	40h	1. Organizar o serviço administrativo do NUDH e realizar a recepção de beneficiários. 2. Realizar a gestão documental e de patrimônio do NUDH; 3. Elaborar, emitir, remeter, recepcionar e arquivar documentos, bem como realizar o registro dos atendimentos realizados através de relatórios mensais.	Profissional de nível médio.

ÁREA TÉCNICA/ ATENDIMENTO

Categoria	Carga horária Semanal	Atribuições	Qualificação Exigida
Assistente Jurídico	40h	1. Realizar e acompanhar o planejamento das atividades 2. Realizar orientação jurídica	Profissional com formação superior em Direito, em curso reconhecido pelo



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

		<ol style="list-style-type: none">3. Encaminhar público elegível para o sistema de garantia de direitos4. Acompanhar os encaminhamentos realizados através de relatórios5. Articular com Defensoria Pública e Ministério Públicos o atendimento a questões específicas encontradas nos atendimentos6. Dialogar com os serviços de proteção à pessoa, à criança e adolescente, ao consumidor e outros sobre demandas mapeadas localmente7. Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos e resultado.	MEC.
Assistente Social	40h	<ol style="list-style-type: none">1. Planejamento e sistematização do processo de trabalho;2. Elaborar relatórios e documentos;3. Observar diariamente as situações vividas pelas crianças, adolescentes e jovens da comunidade;4. Articular com os CREAS, CRAS, Conselhos Tutelares, Escolas, Creches e outros equipamentos da rede de proteção social e à criança ações na comunidade.5. Realizar os primeiros contatos com os atendidos em caso de violação de direitos;6. Encaminhar beneficiários para inclusão prioritária em programas de proteção social do Programa Pacto pela Vida.7. Realizar abordagem e cadastramento das crianças, adolescentes, jovens e famílias para encaminhamento ao CRAS, acompanhando desdobramento dos atendimentos.	Profissional com formação superior em Assistência Social, em curso reconhecido pelo MEC.
Psicólogo	40h	<ol style="list-style-type: none">1. Elaborar mapa de atendimento psicossocial2. Realizar e acompanhar o planejamento das atividades;3. Mediar situações de conflitos entre indivíduos e famílias4. Realizar atendimento de triagem de beneficiários5. Elaborar relatório para encaminhamento à Rede de Proteção Social6. Acompanhar o encaminhamento à Rede7. Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos e resultado.	Profissional com formação superior em psicologia, em curso reconhecido pelo MEC.

Todos os indivíduos e as famílias beneficiárias devem ter atendimento pela equipe multidisciplinar formada por esses profissionais, a fim de atender aos princípios do Programa Nacional Direitos Humanos. (Decreto nº 7.037, de 21 de Dezembro de 2009 Atualizado pelo Decreto nº 7.177, de 12 de Maio de 2010)

Qualquer alteração na composição da Equipe Técnica apresentada inicialmente pela entidade vencedora da Proposta Técnica deverá ser autorizada pela contratante, mediante apresentação de currículo equivalente ao perfil do técnico a ser substituído. Alteração que resulte na perda do quantitativo e qualidade da equipe resultará do cancelamento do Convênio. A entidade deverá apresentar em cada proposta técnica por lote, composição de profissionais por formação.

6.5.1 Da padronização de procedimentos e fluxos de encaminhamento



Deverá ser realizado alinhamento conceitual das equipes dos NUDHs, objetivando a padronização de procedimentos e fluxo de encaminhamento, ficando a cargo do CONCEDENTE, a organização, elaboração de conteúdos.

7 ESTIMATIVA DE CUSTOS

Para a definição dos custos estimados para a implantação e funcionamento dos NUDHs adotou-se a seguinte metodologia:

- a) custo dos itens referentes a materiais de consumo e materiais permanentes: a cotação de preços de mercado cada objeto específico, utilizando-se do valor de referência dos sistemas de compras do governo estadual, **sendo referenciado o valor referente ao preço médio de mercado**. No momento de assinatura do convênio as cotações que integrarem o processo deverão atender ao disposto no art. 11, inciso V, art. 31, inciso V, art. 113, inciso III e art. 173, inciso X, da Lei Estadual nº. 9.433/2005; art. 5º, a, do Decreto Estadual nº. 9.266/2004; Resolução TCE nº. 144/2013; item 3 do Parecer PGE nº. PLC-LB-MQ- 3953/2008, e arts. 136 a 150 Lei Estadual nº. 12.209/2011. As cotações deverão conter: nome da empresa, com CNPJ, endereço e forma de contato; nome completo, dados de identificação e assinatura do representante da empresa; data da cotação.; valor unitário e total dos produtos/serviços cotados, em moeda nacional, fator respeitado no âmbito do processo em análise. Planilha comparativa de preços deve ser anexada as referidas cotações, exemplificando o menor valor médio de mercado encontrado.
- b) Com relação aos valores estimados para a remuneração de pessoal, deve ser adotado o valor médio pago a profissional de mesma categoria no âmbito do Estado, referenciando-se nos valores dos profissionais de regime especial da administração – REDA , contemplando encargos sociais, benefícios e parcelas rescisórias.
- c) Com relação a execução financeira, é vedado o pagamento de taxa de administração, bem como quaisquer outras formas de remuneração ao mesmo, conforme Resolução do TCE nº 144/2013, art. 3º, § 2º, I;
- d) Com relação a execução do objeto, é vedada a redistribuição dos recursos ou trespasse, cessão ou transferência da execução do objeto para terceiros, conforme Resolução do TCE nº 144/2013, art. 3º, § 2º, II;

8 DESTINAÇÃO DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do convênio e que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos, respeitado o disposto na legislação pertinente, serão transferidos à propriedade do Estado, podendo ser doados ao Conveniente quando, após a consecução do objeto do convênio, forem necessários para assegurar a continuidade de programa governamental.

9 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E DESEMBOLSO



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO POR NUDH										
Metas	Especificação	FEV 16	MAI 16	AGO 16	NOV 16	FEV 17	MAI 17	AGO 17	NOV 17	Total Geral
META 1 – Implantar e manter em funcionamento serviços nos Núcleos de Direitos Humanos e Justiça Comunitária	EQUIPAMENTOS PERMANENTES	14.600,10	-	-	-	-	-	-	-	14.600,10
	Subtotal	14.600,10	-	14.600,10						
META 2 – Realizar atendimentos no âmbito da mediação de conflitos, orientação jurídica, encaminhamento à rede de proteção e promoção social a pessoas e famílias em situação de risco e vulnerabilidade social	RECURSOS HUMANOS	RS 71.447,91	571.583,28							
	MATERIAL DE CONSUMO	RS 603,75	4.830,00							
	TELEFONIA E INTERNET	RS 600,00	4.800,00							
	SERVIÇO PESSOA JURIDICA	RS 3.900,00	31.200,00							
	TRANSPORTE	RS 4.500,00	36.000,00							
	Subtotal	RS 81.051,66								
TOTAL GERAL (RS)	RS 95.651,76	RS 81.051,66	RS 663.013,38							

10 DETALHAMENTO DE SERVIÇOS E CUSTOS

10.1 MATERIAL PERMANENTE

ESPECIFICAÇÃO DO BEM	QUANTIDADE	VALOR	
		UNITÁRIO	TOTAL
Ar Condicionado 12.000 btus (110 v)	1	R\$ 1.193,64	R\$ 1.193,64
Ventilador de teto	1	R\$ 101,63	R\$ 101,63
Computador - CPU 2.2GHz; 2GB; 500GB; DVD-RW + Monitor 19"	2	R\$ 2.303,23	R\$ 4.606,46
Notebook - 1.66GHz; 2GB; 120GB; DVD-RW; 14"	1	R\$ 2.535,33	R\$ 2.535,33
Impressora laser/led	1	R\$ 433,66	R\$ 433,66
Telefone com fio	1	R\$ 42,56	R\$ 42,56
Telefone com fax	1	R\$ 399,33	R\$ 399,33
Armário 02 portas c/ prateleiras	1	R\$ 464,58	R\$ 464,58
Armário de pasta suspensa	1	R\$ 383,33	R\$ 383,33
Cadeira fixa	10	R\$ 93,33	R\$ 933,30
Cadeira para escritório	5	R\$ 173,00	R\$ 865,00
Mesa p/ computador	3	R\$ 307,21	R\$ 921,63
Mesa p/ secretária c/ gaveta	2	R\$ 506,66	R\$ 1.013,32
Mesa redonda	1	R\$ 482,66	R\$ 482,66
Quadro Branco 2,5x1,5	1	R\$ 223,67	R\$ 223,67
		SUB-TOTAL POR NÚCLEO	R\$ 14.600,10
		TOTAL GERAL 7 NÚCLEOS	R\$ 102.200,70

10.2 TRANSPORTE E LOCOMOÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Descrição	valor por mês
Locação de veículo utilitário	R\$ 5.250,00
Gasolina	R\$ 5.250,00
Total	R\$ 10.500,00

TOTAL GERAL MES	R\$ 10.500,00
-----------------	---------------

TOTAL PARA O PROJETO DE 1 ANO	R\$ 126.000,00
-------------------------------	----------------

10.3 MATERIAL DE CONSUMO

ESPECIFICAÇÃO DO BEM	QUANTIDADE	VALOR	
		UNITÁRIO	TOTAL
Álcool etílico, em gel, 70 graus, frasco plástico 500g	2	R\$ 4,74	R\$ 9,48
Borracha para lápis	1	R\$ 0,40	R\$ 1,20
Borracha elástica nº 18 (caixa)	1	R\$ 0,63	R\$ 2,52
Caneta esferográfica azul, escrita grossa	2	R\$ 0,21	R\$ 8,40
Caneta esferográfica vermelha escrita grossa	2	R\$ 0,17	R\$ 2,55
CD-R virgem para gravação	2	R\$ 2,39	R\$ 23,90
Clips para papel nº 0 (Cx)	1	R\$ 0,81	R\$ 2,43
Clips para papel nº 2 (Cx)	1	R\$ 0,91	R\$ 2,73
Clips para papel nº 3 (Cx)	1	R\$ 0,85	R\$ 2,55
Cola bastão	1	R\$ 0,66	R\$ 3,96
Copo para água (Ct)	3	R\$ 3,87	R\$ 11,61
Copo para café (Ct)	3	R\$ 1,12	R\$ 3,36
Corretor líquido branco	1	R\$ 0,72	R\$ 2,16
Envelope timbrado grande (pct c/ 10)	1	R\$ 4,59	R\$ 4,59
Envelope timbrado médio (pct c/ 10)	1	R\$ 3,43	R\$ 3,43
Grampo cobreado 26/6 (Cx)	1	R\$ 2,25	R\$ 2,25
Lápis mina grafite	2	R\$ 0,12	R\$ 0,24
Papel A4 (Rm)	1	R\$ 11,97	R\$ 11,97
Pasta arquivo registrador AZ	3	R\$ 3,33	R\$ 9,99
Pasta suspensa	3	R\$ 1,58	R\$ 4,74
Régua	0,2	R\$ 0,28	R\$ 0,06
Tonner	0,2	R\$ 435,65	R\$ 87,13
SUB-TOTAL POR NÚCLEO (aprox para 202,00)			R\$ 201,25
TOTAL GERAL 7 NÚCLEOS			R\$ 1.408,72

10.4 TELEFONIA E INTERNET

Descrição	valor por mês
Telefonia fixa + internet	R\$ 1.400,00
Total	R\$ 1.400,00

TOTAL GERAL MES	R\$ 1.400,00
-----------------	--------------

TOTAL PARA O PROJETO DE 1 ANO	R\$ 16.800,00
-------------------------------	---------------

10.5 RECURSOS HUMANOS

META 2 - REALIZAR DE ATENDIMENTO, MEDIAÇÃO DE CONFLITOS, ENCAMINHAMENTO A REDE E ORIENTAÇÃO JURÍDICA

DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS																		
SUBITEM	ESPECIFICAÇÃO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA MENSAL	QUANT	VALOR UNITÁRIO			VALOR UNITÁRIO BRUTO	13º 1/12 avos	Férias 1/12 avos	1/3 Férias	FGTS 8%	FGTS 50%	PIS 1%	INSS 25,5%	Transporte	Vale Alimentação	VALOR TOTAL 12 MESES
					SALÁRIO	ENCARGOS SOCIAIS	BENEFÍCIOS											
RECURSOS HUMANOS	COORDENADOR	1. Gerenciar a Equipe de atendimento; 2. Realizar e acompanhar o planejamento das atividades; 3. Supervisionar as atividades no NUDH e encaminhamentos; 4. Acompanhar crianças, adolescentes e jovens em suas demandas; 5. Acompanhar assiduidade e pontualidade dos profissionais do NUDH; 6. Elaborar relatórios sobre as atividades realizadas, procedimentos adotados e resultados obtidos; 7. Identificar as necessidades e demandas dos atendidos; 8. Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos e resultado;	220	1	R\$ 3.500,00	2.290,07	462,00	6.252,07	291,67	291,67	97,22	334,44	167,22	41,81	1.066,04	132,00	330,00	75.024,83
	PSICOLOGO	1. Elaborar mapa de atendimento psicossocial 2. Realizar e acompanhar o planejamento das atividades; 3. Mediar situações de conflitos entre indivíduos e famílias 4. Realizar atendimento de triagem de beneficiários 5. Elaborar relatório para encaminhamento à Rede de Proteção Social 6. Acompanhar o encaminhamento à Rede 7. Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos e resultado;	220	1	2.600,00	1.701,19	462,00	4.763,19	216,67	216,67	72,22	248,44	124,22	31,06	791,92	132,00	330,00	57.158,33
	ASSISTENTE JURIDICO	1. Realizar e acompanhar o planejamento das atividades 2. Realizar orientação jurídica 3. Encaminhar público elegível para o sistema de garantia de direitos 4. Acompanhar os encaminhamentos realizados através de relatórios 5. Articular com Defensoria Pública e Ministério Públicos o atendimento a questões específicas encontradas nos atendimentos 6. Dialogar com os serviços de proteção à pessoa, à criança e adolescente, ao consumidor e outros sobre demandas mapeadas localmente 7. Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos e resultado;	220	1	2.600,00	1.701,19	462,00	4.763,19	216,67	216,67	72,22	248,44	124,22	31,06	791,92	132,00	330,00	57.158,33
	ASSISTENTE SOCIAL	1. Planejamento e sistematização do processo de trabalho; 2. Elaborar relatórios e documentos; 3. Observar diariamente as situações vividas pelas crianças, adolescentes e jovens da comunidade; 4. Articular com os CREAS, CRAS, Conselhos Tutelares, Escolas, Creches e outros equipamentos da rede de proteção social e à criança ações na comunidade. 5. Realizar os primeiros contatos com os atendidos em caso de violação de direitos; 6. Realizar encontros diários e oficinas de rua no Axébusú; 7. Encaminhar beneficiários para inclusão prioritária em programas de promoção social do Programa Pacto pela Vida. 7. Realizar abordagem e cadastramento das crianças, adolescentes, jovens e famílias para encaminhamento ao CRAS, acompanhando desdobramento dos atendimentos.	220	1	2.600,00	1.701,19	462,00	4.763,19	216,67	216,67	72,22	248,44	124,22	31,06	791,92	132,00	330,00	57.158,33
	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1. Organizar o serviço administrativo do NUDH e realizar a recepção de beneficiários. 2. Realizar a gestão documental e de patrimônio do NUDH; 3. Elaborar, emitir, remeter, receptionar e arquivar documentos, bem como realizar o registro dos atendimentos realizados através de relatórios mensais.	220	1	1.700,00	1.112,32	462,00	3.274,32	141,67	141,67	47,22	162,44	81,22	20,31	517,79	132,00	330,00	39.291,83
Subtotal				5	R\$ 13.000,00	R\$ 8.505,97	R\$ 2.310,00	R\$ 23.815,97	1.083,33	1.083,33	361,11	1.242,22	621,11	155,28	3.959,58	660,00	1.650,00	285.791,67



SEÇÃO C – MODELO DE PROJETO E PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS

CONCEDENTE <i>Indicar o nome da Secretaria</i>			CNPJ:		
ENDEREÇO <i>Indicar o endereço completo da Secretaria Concedente (rua, número, bairro, etc.)</i>					
CIDADE	UF	CEP	DDD/TELEFONE: <i>Registrar o código DDD e número do telefone onde esteja situada a proponente</i>		E-MAIL:
Nome do responsável <i>Registrar o nome do responsável pela proponente</i>			CPF:		
IDENTIDADE/Órgão expedidor/UF <i>Registrar o número da carteira de identidade do responsável, sigla do órgão expedidor e unidade da Federação</i>			Cargo <i>Indicar o cargo que o responsável ocupa</i>		FUNÇÃO:
Endereço <i>Indicar o endereço completo do responsável (rua, número, bairro etc)</i>					CEP:

Proponente <i>Indicar o nome da entidade interessada na execução do programa, projeto ou evento</i>			CGC/CNPJ <i>Indicar o número de inscrição da proponente no CNPJ</i>		
Endereço <i>Indicar o endereço completo da proponente (rua, número, bairro, etc.)</i>					
Cidade	UF	CEP	DDD/telefone <i>Registrar o código DDD e número do telefone onde esteja situada a proponente</i>		Endereço eletrônico (e-mail)
Nome do responsável <i>Registrar o nome do responsável pela proponente</i>			CPF <i>Registrar o número da inscrição do responsável</i>		
CI/Órgão expedidor/UF <i>Registrar o número da carteira de identidade do responsável, sigla do órgão expedidor e unidade da Federação</i>			Cargo <i>Indicar o cargo que o responsável ocupa</i>		Função <i>Indicar a função exercida pelo responsável</i>
Endereço <i>Indicar o endereço completo do responsável (rua, número, bairro etc)</i>					CEP <i>Registrar o CEP do domicílio do responsável</i>

DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do projeto <i>Indicar o título do projeto, programa ou evento a ser executado</i>	Período de execução	
	Início APDOE	Término APDOE
Identificação do objeto do convênio <i>Descrever o produto final do projeto, programa ou evento</i>		
Responsável técnico do projeto		



Endereço do responsável técnico	DDD/Telefone	Endereço eletrônico (E-mail)

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Descrever, com clareza, objetiva e sucintamente, as razões que levaram à proposição, evidenciando os benefícios econômicos e sociais a serem alcançados pela comunidade, a localização geográfica a ser atendida, a forma de escolha dos beneficiários, bem como os resultados a serem obtidos com a realização do projeto, programa ou evento.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa/fase	Especificação	Indicador físico e financeiro		Valor		Duração	
			Unidade	Quantidade	Unitário	Total	Início	Término
			<i>Refere-se à qualificação e quantificação física do produto de cada meta, etapa ou fase</i>				<i>Refere-se ao prazo previsto para a implementação de cada meta, etapa ou fase</i>	
<i>Indicar, como meta, os elementos que compõem o objeto</i>	<i>Indicar, como etapa/fase, cada uma das ações em que se pode dividir a execução de uma meta</i>	<i>Relacionar os elementos característicos da meta, etapa ou fase</i>	<i>Indicar a unidade de medida que melhor caracterize o produto de cada meta, etapa ou fase</i>	<i>Indicar a quantidade prevista para cada unidade de medida</i>	<i>Indicar o valor unitário para a unidade apresentada</i>	<i>Indicar o valor total a ser obtido mediante a multiplicação da quantidade pelo valor unitário</i>	<i>Registrar a data referente ao início de execução da meta, etapa ou fase</i>	<i>Registrar a data referente ao término da execução da meta, etapa ou fase</i>

PLANO DE APLICAÇÃO (R\$)

Refere-se ao elemento de despesa correspondente à aplicação dos recursos orçamentários

TOTAL GERAL

Indicar o somatório dos valores atribuídos aos elementos de despesa

NATUREZA DA DESPESA	TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Item	Especificação			
<i>Registrar o número do item de cada elemento de despesa</i>	<i>Registrar o elemento de despesa correspondente a cada item</i>	<i>Registrar o valor em unidade de milhar, por elemento de despesa</i>	<i>Registrar o valor do recurso orçamentário a ser disponibilizado para o programa, projeto ou evento</i>	<i>Indicar o valor da contrapartida</i>
TOTAL GERAL				

DESCRIÇÃO DETALHADA DA META

Nome da proponente <i>Indicar o nome da proponente</i>	UF <i>Indicar a sigla da unidade da Federação</i>
Meta <i>Indicar a(s) meta(s) do(s) projeto(s)</i>	
Descrição detalhada <i>Especificar as atividades a serem desenvolvidas, discriminando a composição do custo</i>	

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

Refere-se ao desdobramento da aplicação dos recursos financeiros em parcelas mensais, de acordo com a previsão de execução das metas do projeto, se for o caso

7.1. CONCEDENTE

Registrar o valor mensal a ser transferido para a execução do objeto do convênio

META	APDOE	2º MÊS APDOE	3º MÊS APDOE	4º MÊS APDOE	5º MÊS APDOE	6º MÊS APDOE
<i>Indicar o número de ordem seqüencial da meta</i>						
META	7º MÊS APDOE	8º MÊS APDOE	9º MÊS APDOE	10º MÊS APDOE	11º MÊS APDOE	12º MÊS APDOE



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

<i>Indicar o número de ordem seqüencial da meta</i>						
META	13º MÊS APDOE	14º MÊS APDOE	15º MÊS APDOE	16º MÊS APDOE	17º MÊS APDOE	18º MÊS APDOE
<i>Indicar o número de ordem seqüencial da meta</i>						
META	19º MÊS APDOE	20º MÊS APDOE	21º MÊS APDOE	22º MÊS APDOE	23º MÊS APDOE	24º MÊS APDOE
<i>Indicar o número de ordem seqüencial da meta</i>						

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Registrar o valor mensal a ser desembolsado pelo proponente

META	APDOE	2º MÊS APDOE	3º MÊS APDOE	4º MÊS APDOE	5º MÊS APDOE	6º MÊS APDOE
<i>Indicar o número de ordem seqüencial da meta</i>						
META	7º MÊS APDOE	8º MÊS APDOE	9º MÊS APDOE	10º MÊS APDOE	11º MÊS APDOE	12º MÊS APDOE
<i>Indicar o número de ordem seqüencial da meta</i>						
META	13º MÊS APDOE	14º MÊS APDOE	15º MÊS APDOE	16º MÊS APDOE	17º MÊS APDOE	18º MÊS APDOE
<i>Indicar o número de ordem seqüencial da meta</i>						
META	19º MÊS APDOE	20º MÊS APDOE	21º MÊS APDOE	22º MÊS APDOE	23º MÊS APDOE	24º MÊS APDOE
<i>Indicar o número de ordem seqüencial da meta</i>						

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Constar local, data e assinatura da autoridade competente do órgão promotor da seleção pública



Aprovado

Local e data

Concedente

ASSINATURA DO PROPONENTE

Local e data

Proponente

ANEXO (Orçamento devidamente detalhado)

Descrição/Mat. Consumo/Equipamento.	1º orçamento	2º orçamento	3º orçamento	Valor médio

SEÇÃO D – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

CRITERIO DE ANALISE	PARAMETRO	PONTUAÇÃO	MEIOS DE COM-PROVAÇÃO	
I Capacidade Técnica	I.1 Capacidade Técnica da Entidade	Pontuação máxima [10]	Comprovada por meio de atestados emitidos por pessoa jurídica.	
	I.1.1 Experiência na gestão ou execução de serviços e atividades na área de direitos humanos			
	(a) 1 a 2 anos			4
	(b) 3 a 4 anos			6
	(c) acima de 5 anos			10
	I.2 Capacidade Técnica da Diretoria Executiva	Pontuação máxima [10]	Comprovada por meio de diplomas/certificados reconhecidos pelo MEC ou instância competente.	
	I.2.1 Qualificação acadêmica do corpo diretivo			[5]
	(a) Graduação			1
	(b) Especialização			2
	(c) Mestrado			4
	(d) Doutorado			5
	I.2.2 Experiência Profissional em gestão			[5]
	(a) 1 a 2 anos			1
	(b) 3 a 7 anos			2
	(c) 8 a 10 anos			4
(d) acima de 10 anos	5			
Notas: 1) Será considerada diretoria executiva o primeiro escalão hierárquico da entidade. 2) A pontuação atribuída a proponente será o resultado da média aritmética das pontuações obtidas por cada um dos profissionais que compõe a diretoria executiva. 4) Para efeito neste processo seletivo, entende como experiência em gestão a atuação em cargos equivalentes a supervisão, gerência e diretoria.				

	I.3 Capacidade Técnica do Dirigente Máximo a ser designado para gerir o serviço.	Pontuação máxima [10]	Comprovada por meio de diplomas/certificados reconhecidos pelo Ministério da Educação. A pontuação não é cumulativa.
	I.3.1 Qualificação acadêmica do dirigente a ser designado.	[5]	
	(a) Graduação	1	
	(b) Especialização	2	
	(c) Mestrado	4	
	(d) Doutorado	5	
	I.3.2 Experiência Profissional em gestão na área do serviço a ser desenvolvido.	[5]	
	(a) 1 a 2 anos	1	
	(b) 3 a 4 anos	2	
	(c) 5 a 6 anos	4	
	(d) acima de 6 anos	5	
II Proposta Técnica	II.1 Metodologia de Trabalho:	Pontuação máxima [25]	Apresentação de metodologia em Plano de Trabalho
	II.1.1 Apresentação de práticas adequadas ao Termo de Referência a serem adotadas na gestão dos seguintes processos finalísticos:	[25]	
	(a) Metodologia para a atuação em atendimento e encaminhamento e mediação de conflitos	15	
	(c) Metodologia para animação da Rede Local de Proteção Social e Garantia de Direitos	10	
III Proposta Orçamentária	III.1 Quadro Orçamentário analítico	Pontuação máxima [10]	Planilhas de custo e definição de quadro de pessoal a partir do mínimo exigido no termo de referência, apresentadas como anexo na proposta.
	III.1.1 Coerência entre a previsão de gastos apresentada e as atividades e metas previstos	05	
	III.2 Quadro Analítico de Despesas de Pessoal		
	III.2.1 Adequação do quadro funcional às atividades e metas previstas para execução do serviço.	05	



ANEXO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. COMPOSIÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

1.1 O edital é composto de: **SEÇÃO A – PREÂMBULO; SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS – TERMO DE REFERÊNCIA; SEÇÃO C - MODELO DE PROJETO E PLANO DE TRABALHO; SEÇÃO D – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS e ANEXOS**

1.2 Na **SEÇÃO A – PREÂMBULO**, estão prescritas, entre outras informações: a regência legal; o órgão/entidade e setor responsável pela seleção pública; o número de ordem; o processo administrativo; a finalidade da seleção pública; o período de inscrição e o endereço para o encaminhamento das projetos; o local, a data e o horário da sessão pública de abertura de envelopes; dotação orçamentária; os requisitos de habilitação; o prazo do convênio; a indicação quanto à exigência de contrapartida; e o local, horário e responsável por esclarecimentos.

1.3 A **SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS** expõe as obrigações convencionais especiais.

1.4 O termo de referência presente na **SEÇÃO B** expõe o contexto do serviço, metas, público e critérios para implantação e funcionamento.

1.5 A **SEÇÃO C – MODELO DE PROJETO E PLANO DE TRABALHO** indica o formulário de projeto e o plano de trabalho a serem preenchidos pela proponente para a apresentação do seu projeto.

1.6 A **SEÇÃO D – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS** contempla os quesitos de pontuação dos projetos.

1.7 O Anexo I apresenta Disposições Gerais, contempla as cláusulas comuns a todas as seleções públicas, cujo conteúdo é invariável, Anexo II minuta de convênio; Anexo III: Declaração de Adimplência com a Administração Pública Estadual; Anexo IV: Modelo de procuração para a prática de atos concernentes a seleção; Anexo V: Modelo de prova de habilitação – proteção ao trabalho do menor; Anexo VI: Modelo de declaração de ciência dos requisitos técnicos; Anexo VII - Modelo de Atestado de compatibilidade de preços, (a ser preenchido quando da avaliação dos projetos pela Administração); Anexo VIII: Endereços dos locais de implantação dos serviços

2. IMPEDIMENTOS DA PARTICIPAÇÃO

2.1 É vedada a participação nesta seleção pública de pessoas jurídicas:

- a) com fins lucrativos;
- b) cujo objeto social não se relacionem às características do projeto, conforme especificado na **SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS - TERMO DE REFERÊNCIA**;
- c) em mora com a Administração Pública Direta e Indireta do Estado da Bahia relativamente à prestação de contas de outros recursos anteriormente recebidos ou quando, apresentadas as respectivas contas, não tenham logrado elas aprovação;
- d) beneficiárias de outro convênio firmado no âmbito do programa no qual se insere o objeto desta seleção pública;



e) que tenham como dirigentes membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas da União, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; ou servidor público vinculado ao órgão ou entidade promotor da seleção pública, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

2.2 É vedada, ainda, a participação de clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, consoante o art. 9º, alínea *h*, do regulamento aprovado pelo Decreto nº 9.266/2004;

3. REPRESENTAÇÃO LEGAL DA PROPONENTE

3. Em todos os atos desta seleção pública, a proponente deverá ser representada por seu representante legal, pessoa habilitada, nos termos do seu ato constitutivo.

4. QUANTO À FORMA DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Os documentos da proposta e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em envelope lacrado, indevassado, o qual deverá estar rubricado pelo representante legal da proponente, devendo ser identificado no anverso o nome da entidade, o órgão/entidade e setor responsável pela seleção pública, o número de ordem, o número do processo administrativo que deu origem ao edital (item IV), a finalidade da seleção pública CHAMAMENTO PÚBLICO – EDITAL 001/2016 - NÚCLEO DE DIREITOS HUMANOS E JUSTIÇA COMUNITÁRIA, e o(s) lote(s) ao(s) qual(is) se refere.

4.2 Para a habilitação dos interessados na Seleção pública, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos mencionados na **SEÇÃO A - PREÂMBULO**.

4.3 Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados por servidor com fé pública.

4.4 As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmada sua autenticidade., através de carimbo de confere com o original assinado por servidor com fé pública.

5. QUANTO AO CONTEÚDO DAS PROPOSTAS

5.1 A proponente deverá elaborar a sua proposta observando as especificações dos serviços a serem oferecidos constantes da **SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS – TERMO DE REFERÊNCIA**, em consonância com os modelos de formulário de plano de trabalho da **SEÇÃO C**, ficando esclarecido que não serão admitidos projetos alternativos.

5.2 O plano de trabalho deverá ser elaborado com a observância dos princípios da Administração Pública, especialmente os da eficiência, economicidade, isonomia, proporcionalidade, vantajosidade e razoabilidade.

5.3 O plano de trabalho deverá conter necessariamente as seguintes informações:

- a) identificação do objeto a ser executado, informando o lote pretendido;
- b) metas a serem atingidas;



- c) etapas e/ou fases de execução;
- d) plano de aplicação dos recursos financeiros;
- e) cronograma de desembolso;
- f) previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas e/ou fases programadas.

5.4 Os valores constantes da proposta deverão ser expressos em moeda nacional – reais e centavos, com duas casas decimais.

5.5 Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

5.6 A proposta apresentada não poderá incluir despesas referentes a:

- a) taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária;
- c) publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social da qual não constem nomes, símbolos ou N° de famílias a atender
imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- d) elaboração do projeto
- e) remuneração dos dirigentes da entidade.

5.7 É vedada a previsão na proposta de diárias sem discriminação das parcelas que a compõe, inclusive, no caso de transporte, da origem e destino dos deslocamentos.

5.8 A proposta não poderá incluir despesas de manutenção da proponente, tais como aluguel, água, energia, material de limpeza e expediente, sendo admitidas apenas as despesas relacionadas ao funcionamento do NUDH.

5.9 A proposta deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta seleção pública.

5.10 É vedada a previsão na proposta de sub-conveniar ou sub-contratar outra entidade para realização do objeto do Edital.

5.11 A proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada na **SEÇÃO A – PREÂMBULO** para início das inscrições, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

5.12 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste edital.

5.13 A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

6. CONTRAPARTIDA

6.1 O proponente não ofertará contrapartida financeira.



7. PROCEDIMENTO DA SELEÇÃO PÚBLICA

7.1 As propostas deverão ser protocoladas ou encaminhadas, via postal, no prazo e para o endereço constantes no **item VIII da SEÇÃO A – PREÂMBULO**.

7.2 No caso de propostas enviados pelo correio, será considerada, para efeito do atendimento do prazo, a data de postagem da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

7.3 O não recebimento das propostas em decorrência de eventuais extravios é de inteira responsabilidade do proponente, implicando na exclusão do proponente da seleção pública.

7.4 A abertura do envelope, contendo a proposta e os documentos de habilitação, será realizada em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos participantes e pelo servidor responsável.

7.5 A sessão pública de abertura de envelopes, contendo a proposta e os documentos de habilitação, terá início no dia, hora e local designados na **SEÇÃO A – PREÂMBULO**.

7.6 Os documentos contidos nos envelopes serão rubricados pelos representantes legais dos proponentes presentes e pela comissão de seleção.

7.7 Conforme previsto na **SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**, a sessão pública poderá ser suspensa para análise dos projetos, devendo nesta hipótese ser designada data para apresentação dos resultados.

7.8 A comissão conferirá e examinará os documentos de habilitação, bem assim julgará e classificará os projetos, seguindo cronograma disposto **XVIII. Fases da seleção**.

7.9 Serão consideradas inabilitadas as proponentes que não atenderem aos requisitos de habilitação indicados no item X da **SEÇÃO A – PREÂMBULO**, inclusive quanto a demonstração de sua qualificação técnica e capacidade operacional para gestão do convênio, segunda avaliação motivada da comissão.

7.10 A comissão julgará e classificará os projetos com observância dos critérios de avaliação constantes na **SEÇÃO D – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS** deste edital, procedendo a análise quanto a sua viabilidade técnica e financeira e adequação ao disposto no termo de referência.

7.11 A análise quanto à viabilidade financeira será precedida de avaliação da compatibilidade dos preços indicados no projeto com aqueles praticados no mercado, atestada conforme modelo constante no **Anexo IX**, e englobará a justificativa da relação entre custos e resultados para aquilatação da equação custo/benefício do desembolso a ser efetuado pela Administração em decorrência do convênio, conforme art. 173, inciso VIII, da Lei estadual nº 9.433/2005.

7.12 Os resultados da habilitação serão divulgados na sessão pública para abertura do envelope, ou na data designada conforme item **XVIII. Fases da seleção**, além de publicados no Diário Oficial do Estado e no sítio indicado no item **XVII da SEÇÃO A – PREÂMBULO**.



8. RECURSOS

8.1 A proponente poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação dos resultados da habilitação e da seleção no Diário Oficial do Estado.

8.2 O recurso deverá ser protocolado ou encaminhado, via postal, no prazo e para o endereço constantes no **item VIII da SEÇÃO A – PREÂMBULO**, tendo como assunto RECURSO CHAMAMENTO PÚBLICO – NÚCLEO DE DIREITOS HUMANOS E JUSTIÇA COMUNITÁRIA

8.3 No caso de recurso encaminhado pelo correio, será considerada, para efeito do atendimento do prazo consignado no **item VII**, a data de postagem da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

8.4 O não recebimento de recurso em decorrência de eventuais extravios é de inteira responsabilidade do proponente, sendo considerado não recebido o recursos extraviado.

8.5 O recurso será decidido no prazo de 5(cinco) dias úteis, contados do seu recebimento. A comissão poderá reconsiderar a sua decisão dentro deste prazo.

8.6 Mantida a decisão da Comissão, o recurso será apreciado pela autoridade competente.

8.7 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. HOMOLOGAÇÃO

9.1 Após classificados os projetos, a autoridade superior competente examinará as vantagens do(s) projeto(s) vencedor(es), em relação aos objetivos de interesse público colimados pela seleção pública, homologando o procedimento em despacho circunstanciado.

9.2 Se a seleção pública não acudir proponente a algum dos lotes descritos no **item V. Finalidade da seleção pública/objeto**, será homologada a seleção pública para os proponentes aceitos com propostas para outros lotes, e com este(s) celebrado o convênio, desde que o(s) proponente(s) atenda(m) aos requisitos de habilitação previstos na **SEÇÃO A – PREÂMBULO** e o seu(s) projeto(s) seja(m) aprovado(s) pela Comissão, segundo os critérios de avaliação constantes na **SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**.

9.3 A homologação deste procedimento não implicará direito à celebração do convênio.

10. FORMALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

10.1 A(s) proponente(s) do(s) projeto(s) selecionado(s) será(ão) convocada(s) a assinar o termo de convênio, se for o caso, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à formalização do ajuste, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela órgão promotor da seleção pública.



10.2 Como condição para celebração do convênio, a(s) proponente(s) do(s) projeto(s) vencedor(s) deverá(ão) manter todas as condições de requisitos de habilitação previstos no **item XI da SEÇÃO A – PREÂMBULO**.

10.3 Se O(s) proponente(s) do(s) projeto(s) vencedor(s), convocado(s) dentro do prazo de validade de seu(s) projeto(s), não celebrar(em) o convênio, é facultado ao órgão promotor da seleção pública, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pela(s) proponente(s), das condições de requisitos de habilitação previstos no **item XI da SEÇÃO A – PREÂMBULO**.

10.4 A assinatura do convênio deverá ser realizada pelo representante legal da proponente.

11. LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1 A liberação dos recursos financeiros a cargo do concedente se dará de acordo com o cronograma de desembolso constante no plano de trabalho.

11.2 É vedada a realização de quaisquer atividades previstas no plano de trabalho antes do início do repasse de recursos financeiros.

11.3 A primeira parcela será liberada após a publicação do extrato do convênio no Diário Oficial do Estado, segundo o cronograma de desembolso do plano de trabalho.

11.4 As parcelas seguintes serão liberadas de acordo com o cronograma de desembolso, desde que cumpridas todas as atividades previstas no plano de trabalho para a etapa imediatamente anterior e apresentada a respectiva prestação de contas.

11.5 Sendo a liberação de recursos em três parcelas ou mais, a liberação da terceira parcela ficará condicionada a aprovação da prestação de contas da primeira, a liberação da quarta parcela ficará condicionada a aprovação da prestação de contas da segunda e assim sucessivamente.

11.6 O conveniente movimentará os recursos em conta bancária específica, vinculada ao convênio.

11.7 Na aplicação dos recursos deverão ser atendidos os princípios da economicidade e da eficiência, mediante cotação de preços dos bens e serviços adquiridos, sob pena de responsabilidade da conveniente por atos de gestão antieconômica.

11.8 Os saldos do convênio, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 30 (trinta) dias, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que 30 (trinta) dias.

11.9 As receitas financeiras, auferidas na forma do item 11.8 serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no seu objeto, devendo constar de um demonstrativo específico que integrará as prestações de contas a que se refere o item 12.



11.10 Quando da extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Estado da Bahia, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pelo concedente.

11.11 O repasse dos recursos ficará automaticamente suspenso, e retidos os valores respectivos, até o saneamento da irregularidade, caso haja inadimplemento de quaisquer das obrigações previstas no convênio, especialmente:

- a) quando não tiver havido comprovação da boa e regular aplicação da parcela (prestação de contas) anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pelo concedente;
- b) quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio, ou o inadimplemento da conveniente com relação a outras cláusulas conveniais;
- c) quando o conveniente deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo concedente ou órgãos competentes do controle interno da Administração.

12. PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 O conveniente deverá encaminhar prestações de contas de todos os recursos recebidos.

12.2 A prestação de contas parcial será exigida quando a liberação de recursos ocorrer em 02 (duas) ou mais parcelas, e constará os seguintes documentos:

- a) ofício de encaminhamento;
- b) cópia do convênio e, se for o caso, dos termos aditivos, bem como da respectiva publicação no Diário Oficial do Estado;
- c) cópia do plano de trabalho devidamente aprovado;
- d) relatório de execução físico-financeiro;
- e) relação dos pagamentos efetuados e respectivos comprovantes;
- f) demonstrativo das origens e aplicações dos recursos, assinado por profissional responsável pela contabilidade, com indicação do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade;
- g) conciliação bancária, acompanhada de cópia do extrato da conta corrente específica, até o último pagamento
- h) relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do convênio;

12.3 A prestação de contas final será apresentada no prazo de 30 (trinta) dias do término da vigência do convênio, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) ofício de encaminhamento;
- b) cópia do convênio e, se for o caso, dos termos aditivos, bem como da respectiva publicação no Diário Oficial do Estado;
- c) cópia do plano de trabalho devidamente aprovado;
- d) relatório de execução físico-financeiro;
- e) relação dos pagamentos efetuados e respectivos comprovantes;



- f) demonstrativo das origens e aplicações dos recursos, assinado por profissional responsável pela contabilidade, com indicação do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade;
- g) conciliação bancária, acompanhada de cópia do extrato da conta corrente específica, cópia dos documentos comprobatórios dos processos de licitação relativos ao período do recebimento e aplicação da parcela objeto da prestação de contas parcial, até o último pagamento
- h) relação de Bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do Convênio;
- i) comprovante do recolhimento do saldo de recursos à conta corrente indicada pelo concedente.

12.4 Na prestação de contas final será dispensada a apresentação, relativamente aos documentos mencionados nas alíneas “e” a “g” do item 13.3, daqueles já apresentados nas prestações de contas parciais.

12.5 O relatório de execução físico-financeiro, referido nos itens 13.2, alínea “d”, e 13.3, alínea “d”, deverá informar o percentual de realização do objeto do convênio e sua compatibilidade com o montante financeiro dos recursos recebidos e atendimento dos fins propostos.

12.5.1 Quando o objeto contemplar a aquisição de máquinas ou equipamentos, o relatório de execução físico-financeiro deverá mencionar se foram instalados e se estão em efetivo funcionamento.

12.6 O demonstrativo das origens e aplicações dos recursos, referido nos itens 13.2, alínea “f”, e 13.3, alínea “f”, incluirá, além dos recursos estaduais repassados, os rendimentos decorrentes da aplicação no mercado financeiro e os recursos previstos de contrapartida do conveniente, assim como as aplicações dos recursos totais e os saldos porventura devolvidos.

12.7 Transcorrido o período previsto no cronograma de execução para cumprimento da(s) etapas(s) e/ou fase(s) de execução correspondente ao montante dos recursos já recebidos sem que tenha sido apresentada a prestação de contas respectiva, a conveniente será registrada como inadimplente no Sistema de Informações Gerenciais de Convênios e Contratos – SICON.

12.8 A aprovação da prestação de contas fica condicionada à verificação da regularidade dos documentos apresentados, conforme previsto nos parágrafos primeiro e segundo, bem assim à certificação do cumprimento das etapas de execução correspondente, mediante parecer circunstanciado do servidor responsável pela fiscalização do convênio indicado no termo de convênio, na forma do item 12.3.

12.9 A prestação de contas não exime a conveniente de comprovar a regular aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado e a outros órgãos de controle interno e externo da Administração, nos termos da legislação vigente.

13. EXTINÇÃO DO CONVÊNIO

13.1 A extinção do convênio se dará mediante o cumprimento do seu objeto ou nas demais hipóteses previstas nos itens seguintes.



13.2 O convênio poderá ser resilido mediante notificação escrita, com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias, por conveniência de qualquer dos partícipes, hipótese em que a conveniente fica obrigada a restituir integralmente os recursos recebidos e não aplicados no objeto do convênio, acrescidos do valor correspondente às aplicações financeiras.

13.3 O descumprimento de qualquer das cláusulas do convênio é causa para sua resolução, especialmente quando verificadas as seguintes situações:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;
- b) falta de apresentação de prestação de contas de qualquer parcela, conforme prazos estabelecidos;
- c) aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com as autorizações legais.

13.4 A nulidade do convênio ou da seleção pública que o antecedeu poderá acarretar a sua rescisão.

14. BENS REMANESCENTES

14.1 Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do concedente, ser doados quando, após a consecução do objeto, forem necessários para assegurar a continuidade do serviço, observado o disposto na **SEÇÃO B – Disposições Específicas** e na legislação vigente.

14.2 Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos do convênio necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este.

15. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

Esta seleção pública poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo se anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

16. IMPUGNAÇÕES

16.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, perante a autoridade máxima do órgão ou entidade promotor da seleção, o edital por irregularidade na aplicação da Lei estadual nº 9.433/05, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o início do período de inscrição, cabendo à Administração julgar a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade de representação ao Tribunal de Contas.

16.2 Decairá do direito de impugnar, perante o órgão promotor da seleção pública, as falhas ou irregularidades do edital, a proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para o início do período de inscrição, hipótese em que tal impugnação não terá efeito de recurso.

16.3 A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar da seleção pública até que seja proferida decisão final na via administrativa.

16.4 Se reconhecida a procedência das impugnações ao edital, o órgão promotor da seleção pública procederá a sua retificação e republicação, com devolução dos prazos.



17. ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 O CONCEDENTE exercerá, diretamente, as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste Convênio, além do exame das despesas, com a avaliação técnica relativa à aplicação dos recursos repassados, a fim de verificar sua correta utilização, mediante a elaboração de relatórios, realização de inspeções e visitas, e atestação da satisfatória realização do objeto do convênio.

17.2 O convênio será supervisionado, fiscalizado e avaliado pela CONVENENTE através da Superintendência de Apoio e Defesa aos Direitos Humanos – SUDH e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para esta finalidade.

17.3 Fica assegurado ao **ESTADO/SJDHDS** o livre acesso dos seus técnicos credenciados para acompanhar, qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente a este Convênio, quando em missão fiscalizadora e/ou auditoria.

17.4 - O acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste convênio a cargo do **ESTADO/SJDHDS** será executada pelos servidores devidamente designados no instrumento de convênio, lotados na SUDH - Superintendência de Apoio e Defesa aos Direitos Humanos.

17.5 - Em caso de afastamento, impedimento ou desligamento do servidor indicado no parágrafo segundo desta cláusula quinta dos quadros do ESTADO/SJDHDS, deverá ser imediatamente designado substituto mediante registro em apostila.

17.6 - O acompanhamento e a fiscalização exercidos pelo ESTADO/SJDHDS não excluem e nem reduzem as responsabilidades do CONVENENTE de acompanhar e supervisionar a equipe e as ações desenvolvidas para execução do objeto deste convênio.

18. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta seleção pública poderão ser prestados no local e horário, ou no portal eletrônico, indicados na **SEÇÃO A-PREÂMBULO**.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação do envelope, poderá o órgão promotor da seleção pública, se necessário, modificar este edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação dos projetos.

19.2 É facultado a comissão ou autoridade superior, em qualquer fase do procedimento de seleção pública, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.3 A comissão poderá conceder aos proponentes o prazo de 03 (três) dias úteis para a juntada posterior de documentos de habilitação cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

19.4 Nos casos dos projetos desclassificados, os documentos permanecerão à disposição dos proponentes para devolução, mediante solicitação subscrita por seu representante legal, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da homologação desta seleção pública, após o que serão inutilizados.

19.5 As disposições desta seleção pública, bem como o projeto apresentado pelo proponente serão, para todos os efeitos legais, parte integrante do termo de convênio, independentemente de transcrição.

19.6 Os casos omissos serão dirimidos pela comissão, com observância da legislação em vigor.

19.7 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ANEXO II - MINUTA DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº ____/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A [_____]

O ESTADO DA BAHIA, através da SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SJDHDS, com sede na Av. Luiz Viana Filho, 3ª Avenida, nº 390, Centro Administrativo da Bahia, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.730.529/0001-30, neste ato representada pelo seu Secretário, Sr. JOSÉ GERALDO DOS REIS SANTOS, inscrito no CPF sob nº 355.557.425-68, nos termos do Decreto Governamental s/nº, publicados no DOE em 01/01/2015 e 08/01/2015 e a [_____], pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº [____], com sede na [_____], doravante denominada CONVENIADA, representada neste ato por seu Presidente, [_____], portadora da CI nº [____], inscrita no CNPJ/MF sob nº. [____], devidamente autorizado na forma de seu Estatuto, tendo em vista o constante do processo nº [____], resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, sujeitando-se, no que couber, aos termos das Leis nº 8.666, de 21.06.93 e nº 9.433, de 01.03.05, com as alterações posteriores, nº 9.197 (LDO) de 28.07.04 e o Decreto Estadual nº 9266 de 14.12.2004, mediante as CLÁUSULAS e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem como objeto a cooperação técnica e financeira entre o CONCEDENTE e o CONVENIENTE para a execução do projeto [_____] que visa [_____] PROJETO TÉCNICO/PLANO DE TRABALHO, constante do processo nº [_____] que passa a integrar o presente convênio como se nele estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução deste convênio, no valor total de [_____] serão custeados pelo CONCEDENTE e utilizados em estrita conformidade com o plano de trabalho, conforme a seguir discriminado:

Código da Dotação Orçamentária: -

Atividade: 08.243.139.2160

Denominação: Funcionamento dos Núcleos de Direitos Humanos

Unidade Orçamentária: 3.12.003- SUDH

Unidade Gestora: 0003 -SUDH

Natureza da Despesa: 3.3.50.41.00 - (Contribuições) no valor de R\$ [_____] e 4.4.50.42.00- Auxílios, no valor de R\$ [_____]

Destinação do Recurso: 0.128.000000 e 0.100.000000

Território/ Região: 9900

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos de que trata a presente cláusula destinam-se exclusivamente à realização do disposto na cláusula primeira, sendo vedado o seu emprego, ainda que transitoriamente, em outras despesas ou quaisquer atividades que não estejam plenamente vinculadas ao perfeito atendimento do objeto deste convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedada a utilização dos recursos do presente convênio para pagamento de despesas referentes à pessoal da Administração Pública Federal, Estadual ou



Municipal, a qualquer título e sob qualquer forma, diretamente ou através de terceiros, bem como em finalidade diversa da estabelecida neste convênio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O **CONVENENTE** responsabilizar-se-á pelo cumprimento dos objetivos, metas e cronograma de execução constantes no plano de trabalho, conforme projeto aprovado pelo **CONCEDENTE**, cabendo-lhe o gerenciamento dos recursos financeiros, indissociavelmente vinculados ao objeto deste convênio.

PARÁGRAFO QUARTO - Toda e qualquer despesa que exceder ao valor previsto nesta cláusula será de inteira e exclusiva responsabilidade do **CONVENENTE**, que proverá os recursos necessários à sua cobertura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LIBERAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO

A liberação dos recursos financeiros a cargo do **CONCEDENTE**, previstos na cláusula segunda, dar-se-á em 08 (oito) parcelas, que serão repassadas ao **CONVENENTE** de acordo com o **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**, constante no plano de trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A primeira parcela no valor de R\$ [____] será liberada após a publicação do extrato do convênio no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A segunda parcela no valor de R\$ [____] será liberada de acordo com o cronograma de desembolso, desde que cumpridas todas as atividades previstas no plano de trabalho para a fase e/ou etapa correspondente à primeira parcela, conforme atestado pelo **CONCEDENTE**, e apresentação da prestação de contas da primeira parcela.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A segunda terceira no valor de R\$ [____] será liberada de acordo com o cronograma de desembolso, desde que cumpridas todas as atividades previstas no plano de trabalho para a fase e/ou etapa correspondente à primeira parcela, conforme atestado pelo **CONCEDENTE**, aprovação da prestação de contas da primeira parcela e apresentação da prestação de contas da segunda parcela.

PARÁGRAFO QUARTO - Sendo a liberação de recursos em três parcelas ou mais, a liberação da terceira parcela ficará condicionada a aprovação da prestação de contas da primeira, a liberação da quarta parcela ficará condicionada a aprovação da prestação de contas da segunda, e assim sucessivamente.

PARÁGRAFO QUINTO - O **CONVENENTE** movimentará os recursos previstos nesta cláusula através de conta bancária vinculada ao convênio.

PARÁGRAFO SEXTO - Na aplicação dos recursos deverão ser atendidos os princípios da economicidade e da eficiência, mediante cotação de preços dos bens e serviços adquiridos, sob pena de responsabilidade do **CONVENENTE** por atos de gestão antieconômica.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os saldos do convênio, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 30 (trinta) dias, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO OITAVO - As receitas financeiras, auferidas na forma do parágrafo oitavo, serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no seu objeto,



devendo constar de um demonstrativo específico que integrará as prestações de contas a que se refere à cláusula sexta.

PARÁGRAFO NONO- Quando da extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao **CONCEDENTE**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pelo **CONCEDENTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O repasse dos recursos previstos nesta cláusula ficará automaticamente suspenso, e retidos os valores respectivos, até o saneamento da irregularidade, caso haja inadimplemento de quaisquer das obrigações previstas neste convênio, especialmente:

- a) quando não tiver havido comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pelo **CONCEDENTE** ou pelos órgãos competentes do controle interno da Administração;
- b) quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas e/ ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio, ou o inadimplemento do **CONVENENTE** relativamente a outras cláusulas do convênio;
- c) quando o **CONVENENTE** deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo **CONCEDENTE** ou pelos órgãos competentes do controle interno da Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

Além dos compromissos gerais a que se submetem, por força deste convênio, os **PARTÍCIPIES** se comprometem a:

I- CONCEDENTE:

- a) transferir ao **CONVENENTE** os recursos estipulados na cláusula segunda referentes à sua participação financeira;
- b) designar técnicos do seu quadro para fiscalizar e avaliar a realização do objeto deste convênio, conforme disciplinado na cláusula quinta;
- c) analisar a prestação de contas apresentada pelo **CONVENENTE**;
- d) apresentar ao final de cada etapa e/ou fase prevista no plano de trabalho laudo acerca do estágio de sua execução, atestando, em sendo o caso, o seu cumprimento para a liberação das parcelas correspondentes as etapas e/ou fases de execução seguintes;
- e) inscrever o **CONVENENTE** como inadimplente no SICON - Sistema de Informações Gerenciais de Convênios e Contratos nas hipóteses previstas no Decreto estadual nº 9.266/2004;
- f) quando o objeto do convênio for a execução de obras ou benfeitorias em imóvel, emitir documento de avaliação técnica sobre a área respectiva e o projeto básico;



II- CONVENENTE

- a) realizar as atividades constantes no plano de trabalho com o acompanhamento do responsável técnico indicado no Formulário de Projeto;
- b) apresentar relatório de execução físico-financeiro, informando o percentual de realizado do objeto e a sua compatibilidade com montante financeiro dos recursos recebidos e atendimento dos fins propostos;
- c) prestar contas de cada parcela recebida na forma prevista na cláusula sexta;
- d) aplicar os recursos previstos na cláusula segunda, bem assim os rendimentos auferidos na forma do parágrafo nono da cláusula terceira exclusivamente na execução do objeto deste convênio;
- e) fazer constar na divulgação através de quaisquer meios de comunicação, inclusive impressos, cartazes, painéis, faixas, etc, a seguinte expressão : “Esta obra/ serviço conta com o apoio do ESTADO DA BAHIA, através da SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
- f) realizar cotação de preços previamente à aquisição de bens e serviços, observando na aplicação dos recursos os princípios da economicidade e da eficiência, sob pena de responsabilidade por atos de gestão antieconômica;
- g) assumir por sua conta e risco às despesas referentes às taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, bem como as despesas referentes a atrasos nos pagamentos;
- h) assumir, sob sua única e exclusiva responsabilidade os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, de todo o pessoal envolvido na execução do objeto deste convênio, que não terão vínculo empregatício ou relação de trabalho com o CONCEDENTE;
- i) fica obrigado ao CONVENENTE movimentar os recursos do presente Convênio, em conta bancária exclusiva, com identificação clara dos credores, sendo vedado saques em espécie, salvo casos excepcionais e sob justificativa expressa, conforme Resolução do TCE nº 144/2013, art. 4º, V.

CLAUSULA QUINTA - DAS VEDAÇÕES

- a) fica vedado ao CONVENENTE o pagamento de taxa de administração, bem como quaisquer outras formas de remuneração ao mesmo, conforme Resolução do TCE nº 144/2013, art. 3º, § 2º, I;
- b) fica vedado ao CONVENENTE a redistribuição dos recursos ou trespasse, cessão ou transferência da execução do objeto para terceiros, conforme Resolução do TCE nº 144/2013, art. 3º, § 2º, II;

CLAUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O **CONCEDENTE** exercerá, diretamente, as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste Convênio, além do exame das despesas, com a avaliação técnica relativa à aplicação dos recursos repassados, a fim de verificar sua correta utilização, mediante a



elaboração de relatórios, realização de inspeções e visitas, e atestação da satisfatória realização do objeto do convênio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica assegurado ao **ESTADO/SJDHDS** o livre acesso dos seus técnicos credenciados para acompanhar, qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente a este Convênio, quando em missão fiscalizadora e/ou auditoria.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste convênio a cargo do **ESTADO/SJDHDS** será executada pelos servidores [____], matrícula nº [____], e [____], matrícula nº [____] lotadas na SUDH - Superintendência de Apoio e Defesa aos Direitos Humanos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de afastamento, impedimento ou desligamento do servidor indicado no parágrafo segundo desta cláusula quinta dos quadros do ESTADO/SJDHDS, deverá ser imediatamente designado substituto mediante registro em apostila.

PARÁGRAFO QUARTO – O acompanhamento e a fiscalização exercidos pelo ESTADO/SJDHDS não excluem e nem reduzem as responsabilidades do CONVENENTE de acompanhar e supervisionar a equipe e as ações desenvolvidas para execução do objeto deste convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CONVENENTE deverá encaminhar as prestações de contas de todos os recursos recebidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A prestação de contas parcial será exigida quando a liberação de recursos ocorrer em 02(duas) ou mais parcelas, como condicionante à liberação das parcelas seguintes, e conterà os seguintes documentos:

- a) ofício de encaminhamento;
- b) cópia do convênio e, se for o caso, dos termos aditivos, bem como da respectiva publicação no Diário Oficial do Estado;
- c) cópia do plano de trabalho devidamente aprovado;
- d) relatório de execução físico - financeira;
- e) relação dos pagamentos efetuados em razão do convênio e respectivos comprovantes;
- f) demonstrativo das origens e aplicações dos recursos, assinado por profissional responsável pela contabilidade, com indicação do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade;
- g) conciliação bancária acompanhada de cópia do extrato da conta específica, cópia dos documentos comprobatórios dos processos de licitação relativos ao período de recebimento e aplicação da parcela objeto da prestação de contas parcial, até o último pagamento;
- h) relação de Bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do Convênio;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prestação de contas final será apresentada no prazo de 30(trinta) dias do término da vigência do convênio, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) ofício de encaminhamento;
- b) cópia do convênio e, se for o caso, dos termos aditivos, bem como da respectiva publicação no Diário Oficial do Estado;
- c) cópia do plano de trabalho devidamente aprovado;
- d) relatório de execução físico - financeira;
- e) relação dos pagamentos efetuados em razão do convênio e respectivos comprovantes;



- f) demonstrativo das origens e aplicações dos recursos, assinado por profissional responsável pela contabilidade, com indicação do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade;
- g) conciliação bancária acompanhada de cópia do extrato da conta específica, cópia dos documentos comprobatórios dos processos de licitação relativos ao período de recebimento e aplicação da parcela objeto da prestação de contas parcial, até o último pagamento;
- h) relação de Bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do Convênio;
- i) comprovante do recolhimento do saldo de recursos à conta corrente indicada pelo ESTADO / SJDHDS.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na prestação de contas final será dispensada a apresentação, relativamente aos documentos mencionados nas alíneas “e” a “h” do parágrafo segundo, daqueles já apresentados nas prestações de contas parciais.

PARÁGRAFO QUARTO – O relatório de execução físico-financeiro, referido nas alíneas “d” dos parágrafos primeiro e segundo deverá informar o percentual de realização do objeto do convênio e sua compatibilidade com o montante financeiro dos recursos recebidos e atendimento dos fins propostos.

PARÁGRAFO QUINTO – Quando o objeto contemplar a aquisição de máquinas ou equipamentos, o relatório de execução físico-financeiro deverá mencionar se foram instalados e se estão em efetivo funcionamento.

PARÁGRAFO SEXTO – Quando o objeto incluir a execução de obras e serviços de engenharia, o relatório de execução físico-financeiro deverá informar se o seu recebimento é provisório ou definitivo, apresentando as certidões de quitação dos encargos incidentes sobre a obra, bem como o documento hábil expedido pelo poder público municipal, liberando a obra para uso e utilização para os fins autorizados, quando cabível.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O demonstrativo das origens e aplicações dos recursos, referido nas alíneas “f” dos parágrafos primeiro e segundo incluirá, além dos recursos estaduais repassados, os rendimentos decorrentes da aplicação no mercado financeiro e os recursos previstos de contrapartida do CONVENENTE, quando houver, assim como as aplicações dos recursos totais e os saldos porventura devolvidos.

PARÁGRAFO OITAVO – Transcorrido o período previsto no cronograma de execução para cumprimento da(s) etapa(s) e/ou fase(s) de execução correspondente ao montante dos recursos já recebidos sem que tenha sido apresentada a prestação de contas respectiva, o CONVENENTE será registrada como inadimplente no Sistema de Informações Gerenciais de Convênios e Contratos – SICON.

PARÁGRAFO NONO – A aprovação da prestação de contas fica condicionada à verificação da regularidade dos documentos apresentados, conforme previsto nos parágrafos primeiro e segundo desta cláusula, bem assim à certificação do cumprimento da etapa(s) e/ou fase(s) de execução correspondente, mediante parecer circunstanciado do servidor responsável pela fiscalização do convênio indicado no parágrafo segundo da cláusula sexta.

PARÁGRAFO DÉCIMO- A prestação de contas de que trata esta CLÁUSULA não exige a CONVENENTE de comprovar a aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado e outros órgãos de controle interno e externo, do Governo do Estado, nos termos da legislação específica vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO



É vedada a alteração do objeto do convênio, salva para a sua ampliação, desde que aprovado plano de trabalho adicional e comprovada a execução das etapas e/ou fases de execução anteriores com a devida prestação de contas.

PARÁGRAFO ÚNICO – A ampliação do objeto do convênio será formalizada mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONVÊNIO

A extinção do convênio se dará mediante o cumprimento do seu objeto ou nas demais hipóteses previstas parágrafos seguintes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O convênio poderá ser resiliado mediante notificação escrita, com antecedência de pelo menos 30(trinta) dias, por conveniência de qualquer dos partícipes, hipótese em que o CONVENENTE fica obrigado a restituir integralmente os recursos recebidos e não aplicados no objeto do convênio, acrescidos do valor correspondente às aplicações financeiras.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O descumprimento de qualquer das cláusulas do convênio é causa para sua resolução, especialmente quando verificadas as seguintes situações:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;
- b) falta de apresentação de prestação de contas de qualquer parcela, conforme prazos estabelecidos;
- c) aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com as autorizações legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A nulidade do convênio ou da seleção pública que o antecedeu poderá acarretar a sua rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO – Extinto o convênio, os recursos financeiros ainda não aplicados na sua execução serão devolvidos ao ESTADO/SJDHDS na forma do disposto no parágrafo décimo da cláusula terceira, sem prejuízo da necessária prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PESSOAL

O CONVENENTE se responsabiliza por todo pessoal que, a qualquer título, seja utilizado na execução do objeto deste Convênio, que não terá relação jurídica de qualquer natureza com o Estado da Bahia/SJDHDS, sendo vedado trespasse, cessão ou transferências a terceiros da execução do objeto do Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da publicação no DOE, podendo ser prorrogado, mediante a formalização de termo aditivo, desde que aprovado novo plano de trabalho adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AQUISIÇÃO DOS BENS

Os bens adquiridos com vistas à realização do projeto, conforme previsto na cláusula primeira, não poderão ser alienados, locados, emprestados ou oferecidos como garantia, ou cedidos a terceiros sem prévia e expressa autorização do **ESTADO/SJDHDS**.



PARÁGRAFO PRIMEIRO – Sem prejuízo do cumprimento das obrigações previstas em outras cláusulas deste convênio, o **CONVENENTE** deverá apresentar relatórios semestrais acerca da utilização dos bens, seu local de instalação e estado e funcionamento durante todo o prazo do convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O CONVENENTE, por meio do servidor responsável pela fiscalização do convênio, indicado no parágrafo segundo da cláusula quinta, emitirá pareceres acerca dos relatórios previstos no parágrafo primeiro desta cláusula e, constatando o seu mau uso ou desvio de finalidade, estes serão revertidos ao patrimônio do Estado da Bahia, sem prejuízo da responsabilização civil, penal e administrativa da entidade e de seus dirigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROPRIEDADE DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do instrumento e que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos, respeitado o disposto na legislação pertinente, serão transferidos à propriedade do Estado, podendo ser doados ao Convenente quando, após a consecução do objeto do convênio, forem necessários para assegurar a continuidade de programa governamental.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O ESTADO DA BAHIA/SJDHDS providenciará a publicação deste Convênio, em extrato, no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 131, § 3º, da Lei Estadual nº 9.433/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Salvador, capital do Estado da Bahia, para dirimir quaisquer questões oriundas deste instrumento.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Convênio em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Salvador, de de 2016.

*Secretário de Justiça, Direitos Humanos
e Desenvolvimento Social*

Presidente

TESTEMUNHAS: _____
CPF:

CPF:



**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA JUNTO A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**

Timbre da Entidade

Declaramos sob as penas da Lei estar em situação de adimplência junto à Administração Pública Estadual, nos termos do art. 5º, alínea b, do regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 9.266/2004.

Salvador ____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

**ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS
CONCERNENTES A SELEÇÃO**

Seleção Número: 001/2016

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento de seleção indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de trabalho, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes a seleção etc.).

Salvador ____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ANEXO V -MODELO DE PROVA HABILITAÇÃO - PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Seleção Número: 001/2016

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

ou

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Salvador ____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS TÉCNICOS

Seleção Número: 001/2016

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos que temos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da seleção.

Salvador ____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DOS PREÇOS

Seleção Número: 001/2016

Declaramos para fins do instrumento convocatório acima identificado, junto a Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social – SJDHDS, que os preços constantes nas Planilhas de Aplicação dos recursos estão compatíveis com os praticados no mercado.

[_____]
Presidente da Comissão de Seleção
Portaria nº 442/2015

Salvador ____ de _____ de 20__.

ANEXO VIII – ENDEREÇOS DOS LOCAIS DE IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Lote	Unidade	Endereço das Unidades
1	CSU Mussurunga	Av. Paralela. s/n, Urbis - SETOR C
2	Casa de Cidadania	Rua Direita de Tancredo Neves, nº 04, Caminho 4
3	Lauro de Freitas	Lot. Solar do Unhão, s/n, Portão
4	Parque São Bartolomeu	Centro de Referência do Parque São Bartolomeu, R. Oito de Novembro, 78 - Pirajá, Salvador
5	CSU Nordeste	Rua Alto da Alegria s/nº Beco da Cultura
6	Vitória da Conquista	Av. Deraldo Menezes, Rua A, 1.383, URBIS II, CEP: 45.100-000
7	Feira de Santana	Rua Tostão, s/n, Cidade Nova CEP 44032-50

